



Centro Social de
Santa Cruz do Douro

Obras de Ampliação do Lar de Idosos

A Inês Delibene e J. J. J. J.

2121
02
07
[Signature]
[Signature]

**EMPREITADA
DE
AMPLIAÇÃO DO LAR DE IDOSOS**

**CONCURSO PÚBLICO (CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE
29 DE JANEIRO)**

PROGRAMA DO CONCURSO

(ART.º 132.º)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente processo tem por objectivo a execução da empreitada de "Ampliação do Lar de Idosos" do Centro Social de Santa Cruz do Douro que consiste, designadamente, na construção de uma sala polivalente com bar e respetivas instalações sanitárias e de um acesso interior entre a portaria e a referida construção, em conformidade com o projeto aprovado no âmbito do processo da Câmara Municipal de Baião com a referência LE-CSG-1/2017.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Centro Social de Santa Cruz do Douro, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 2652, União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho do Baião, Pessoa Colectiva número 502 415 690.

3. DELIBERAÇÃO DE CONTRATAR

A deliberação de abertura do concurso para adjudicação da empreitada referida no n.º 1 foi tomada na reunião extraordinária da Centro Social de Santa Cruz do Douro no dia 07 de fevereiro de 2020, tendo também sido aprovados todos os elementos que constituem o respetivo processo, cuja ata está publicitada em www.csscd.pt

4. ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o júri do procedimento, nos termos do art.º 50.º, n.º 5, alínea a), do Código dos Contratos Públicos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 8 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, e na Portaria 372/2017, de 14-12, são exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
- c) Alvarás emitidos pelo IMPIC, Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, contendo:
 - c1) 2.ª subcategoria da 1.ª categoria;
 - c2) 4.ª, 5.ª, e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; 1.ª subcategoria da 2.ª categoria; 1.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria.

d) Comprovativo do Registo de beneficiário efetivo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo).

2. Para além dos documentos enunciados, o adjudicatário deverá ainda apresentar declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique o Diretor técnico da empreitada, com formação superior em Engenharia Civil, acompanhada dos respetivos certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do conhecimento da solicitação.

2 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os referidos documentos no prazo fixado no número anterior, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Se se verificar algum facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do referido artigo, o órgão competente para autorizar a despesa – a Direcção do Centro Social de Santa Cruz do Douro – notificará o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu para no prazo de 5 dias úteis se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

3 - Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o Mapa de Quantidades de Trabalho submetido a concurso, devendo os preços unitários e os preços totais serem arredondados a duas casas decimais.

d) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

d1) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada;

d2) Diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da consignação da obra, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins;

d3) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada;

d4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada;

Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no dia 01 de junho de 2020. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, a entidade adjudicante, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas;

e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

f) Lista dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo de que o concorrente é titular;

g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

7.2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.3 - A declaração referida no n.º 7.1, alínea a), deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 7.1, alínea a), deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8. VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação das propostas é fixado em 25 dias seguidos, contados da data de envio do respectivo anúncio para publicação no Diário da República.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. METODOLOGIA GERAL

O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, com base nos seguintes fatores variáveis de apreciação e respetivas ponderações.

FACTORES DE APRECIAÇÃO	PONDERAÇÃO (%)
a) Preço (P)	50
b) Valia Técnica da Proposta (VTP)	50

A classificação final (CF) de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (50\% \times P) + (50\% \times VTP),$$

Procedendo-se à ordenação decrescente das propostas segundo a classificação obtida.

A pontuação do fator qualitativo (Valia Técnica da Proposta – VTP) será atribuída com base na seguinte metodologia:

Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos; um Plano de Trabalhos que contemple todas as atividades, o seu encadeamento lógico e a sua coerência com os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos; adequabilidade dos meios humanos e dos equipamentos a afetar à empreitada e rendimentos médios previstos, no que se refere ao fator/subfactor em apreciação.	8 a 10
--	--------



Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos; um Plano de Trabalhos que contemple as principais atividades, o seu encadeamento lógico e a sua coerência com os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos; adequabilidade dos meios humanos e dos equipamentos a afetar à empreitada e rendimentos médios previstos, no que se refere ao fator/subfactor em apreciação.	5 a 7
Proposta de qualidade fraca e com um nível mediano de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos; um Plano de Trabalhos que apenas contemple o resumo das atividades, o seu encadeamento lógico e a sua coerência com os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos; adequabilidade dos meios humanos e dos equipamentos a afetar à empreitada e não apresente rendimentos médios previstos, no que se refere ao fator/subfactor em apreciação.	2 a 4
Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz no detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos; um Plano de Trabalhos que não contemple as principais atividades, nem o seu encadeamento lógico e a sua coerência com os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos; nem a adequabilidade dos meios humanos e dos equipamentos a afetar à empreitada, nem apresente rendimentos médios previstos, no que se refere ao fator/subfactor em apreciação.	0 a 1

2. AVALIAÇÃO DO FACTOR “PREÇO” (P)

Ao fator “PREÇO” (P) será atribuída uma pontuação igual ou superior a 10 (dez), calculada de acordo com seguinte fórmula:

$P = P_b / V_P \times 10$ em que P_b é o custo estimado dos trabalhos para efeitos de concurso e V_P é o valor da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia, será verificada a Lista de Preços Unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final, quanto se verificarem erros.

Para avaliação deste fator, ter-se-á em consideração os documentos a apresentar pelos concorrentes de acordo com o n.º 7.1, alínea c) deste Programa de Concurso.

3. AVALIAÇÃO DO FACTOR “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA” (VTP)

O fator “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA” (VTP) será subdividido nos seguintes subfactores:

SUBFACTORES DE APRECIÇÃO	PONDERAÇÃO (%)
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (MD)	25
Plano de trabalhos (PT)	25
Plano de mão-de-obra a afetar à obra (PMO)	25
Plano de equipamento a afetar à obra (PE)	25



A avaliação das propostas, em termos do fator “Valia Técnica da Proposta”, será feita analisando a metodologia proposta para o modo de execução da obra e serão tidos em consideração a metodologia da execução dos trabalhos e ensaios a realizar, a adequação da equipa técnica, dos meios humanos e equipamentos propostos face ao tipo de obra, assim como o grau de detalhe e qualidade da Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra.

Ter-se-á em consideração se o Programa de Trabalhos contempla as principais atividades, o seu encadeamento lógico, se foi elaborado com o detalhe adequado e se o mesmo é coerente com os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos apresentados.

Será ainda avaliada a qualidade e a adequabilidade dos meios humanos e dos equipamentos a afetar à empreitada, bem como os rendimentos médios previstos.

sendo a qualidade técnica da proposta (VTP) calculada com base na seguinte fórmula:

$$VTP = [(25\% \times MD) + (25\% \times PT) + (25\% \times PMO) + (25\% \times PE)]$$

Para avaliação deste fator, ter-se-á em consideração os documentos a apresentar pelos concorrentes de acordo com as alíneas d) e e) do n.º 7.1 deste Programa de Concurso.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE – Em caso de empate será escolhida a proposta do concorrente que tenha o alvará com data de inscrição mais antiga.

11. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos em anexo.

3. O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Centro Social de Santa Cruz do Douro, devendo ser especificado o fim a que se destina.

4. Quando o depósito for efectuado em títulos, estes são avaliados pelo respectivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

6. Tratando-se de seguro-caução, exige-se a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

7. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação de caução.

8. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

12. VALOR DA CAUÇÃO

A caução a prestar será de 5% do preço contratual, sem inclusão do IVA e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art.º 89.º do Código dos Contratos Públicos.

13. MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

14. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (n.º 1 do artigo 133.º do referido Código), em <https://www.acingov.pt/acingov/>.

2. As peças do concurso também estarão disponíveis nos serviços da entidade adjudicante para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados, pelo que a participação no concurso depende de prévia inscrição na referida plataforma: <https://www.acingov.pt/acingov/>

2. Com acesso à plataforma electrónica permite efectuar a consulta de todos os actos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

3. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da receção.

4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.

16. - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

17. - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, em conformidade com o disposto no art.º 77.º do CCP.

18. - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos).

Aprovado na reunião da Direcção do Centro Social de Santa Cruz do Douro realizada em 07 de fevereiro de 2020

O Presidente da Direcção,

Artur Manuel da Silva Carvalho Borges

(Artur Manuel da Silva Carvalho Borges, Próf.)

O Vice-Presidente da Direcção,

Hipólito Manuel Moreira da Costa

(Hipólito Manuel Moreira da Costa)

A Secretária da Direcção,

(Maria Odete Conceição Marques Pereira Cardoso, Dr.ª)

O Tesoureiro da Direcção,

José Manuel Cardoso Sousa

(José Manuel Cardoso de Sousa)

O Vogal da Direcção,

Igor Filipe Ribeiro Teixeira

(Igor Filipe Ribeiro Teixeira. Dr.)



ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO PONTO 11 DO PROGRAMA DE CONCURSO

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: ... €

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data. Assinaturas.

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objectivo ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode ser, em qualquer circunstância, denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção.

Data. Assinaturas.

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objectivo ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao ... (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento

Data. Assinaturas.